

PROGESTÃO MINAS GERAIS

2019 - 2023



LIBERTAS
DUE SERA
TAMEN

SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Marcelo Jorge Medeiros (*Diretor Interino*)

Marco José Melo Neves (*Diretor Interino*)

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DE MINAS GERAIS
Junho/2024

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luis Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado de Minas Gerais

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH de
Minas Gerais
Página 8

04

O Progestão em
Minas Gerais
Página 12

05

Certificação de
Minas Gerais no
período 2019-2023
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água em Minas Gerais
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 25

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

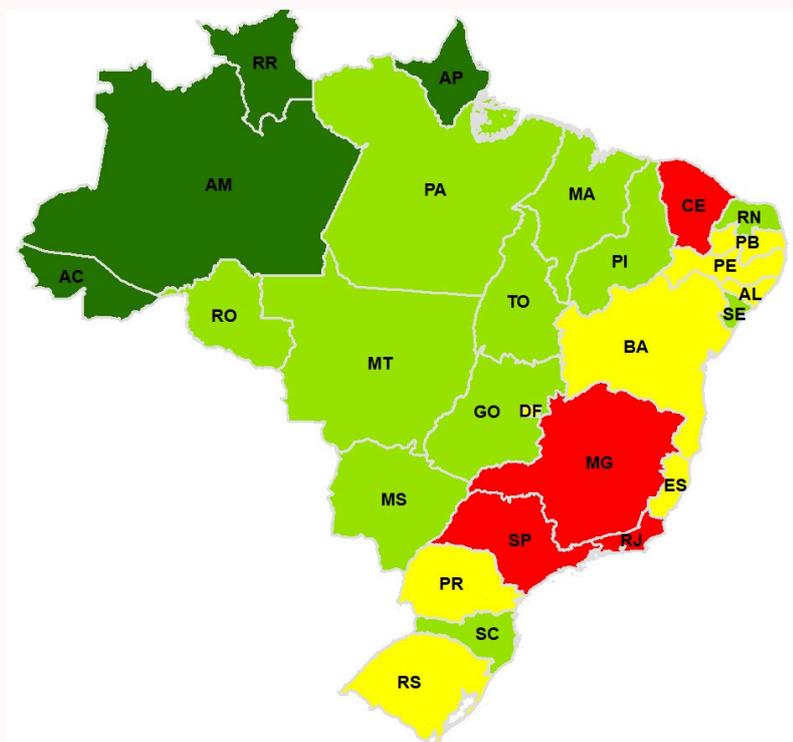
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

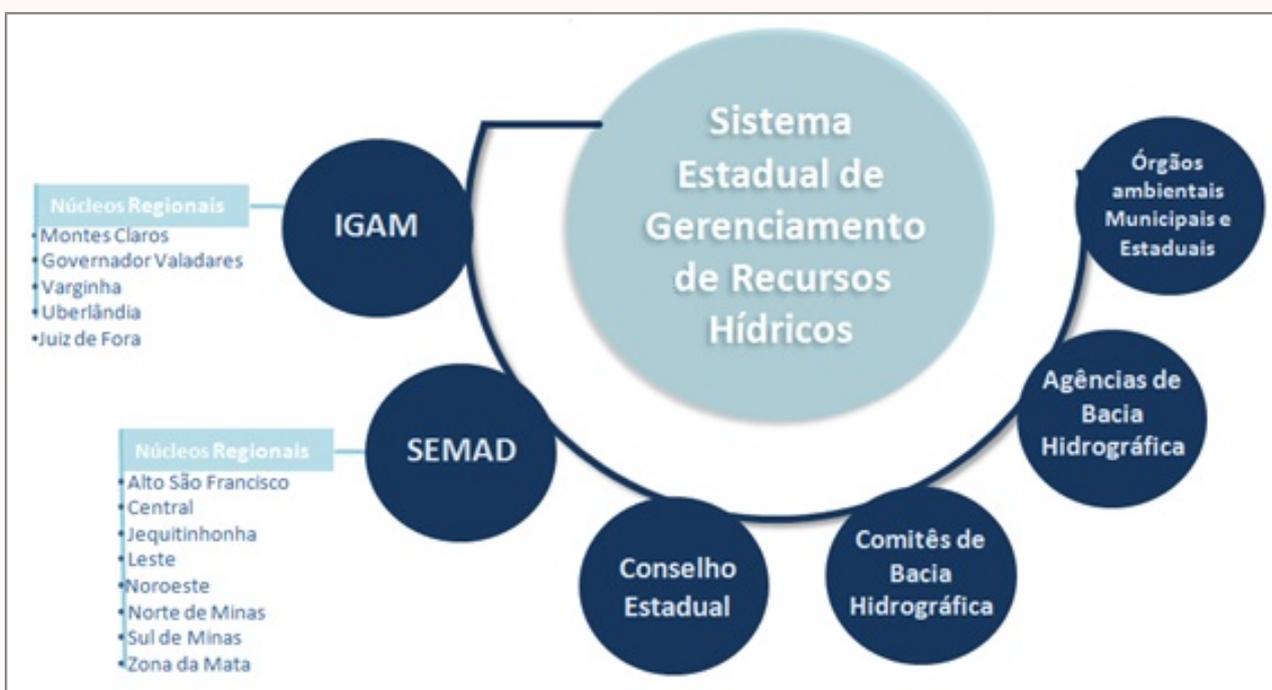
Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais foi criado por meio da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e é integrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), pelos comitês de bacia hidrográfica, pelos órgãos e entidades dos poderes estadual e municipais, cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos, e pelas agências de bacias hidrográficas.

A figura a seguir ilustra o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais

Fonte: [Página do IGAM na internet](#) acesso em junho/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável em Minas Gerais. A SEMAD é o organismo coordenador do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH), enquanto o organismo gestor é o IGAM, conforme definido pela Lei nº 13.199/1999.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais foi instituído pelo Decreto nº 26.961, de 28 de abril de 1987, a partir da necessidade da integração dos órgãos públicos, do setor produtivo e da sociedade civil organizada, visando assegurar o controle da água e sua utilização em quantidade e qualidade adequadas.

Tem por objetivo promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, compatibilização, avaliação e controle dos recursos hídricos do Estado, tendo em vista os requisitos de volume e qualidade necessários aos seus múltiplos usos.

Compete ao CERH, na condição de órgão deliberativo e normativo central do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH): estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos a serem observados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos e pelos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas; aprovar proposta do Plano Estadual de Recursos Hídricos; decidir os conflitos entre comitês de bacia hidrográfica; atuar como instância de recurso nas decisões dos comitês de bacia hidrográfica; estabelecer os critérios e as normas gerais para a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, para a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos.

O Conselho também é responsável pela aprovação da instituição de bacia hidrográfica, por reconhecer os consórcios ou as associações intermunicipais de bacia hidrográfica ou as associações regionais, locais ou multisetoriais de usuários de recursos hídricos, além de deliberar sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos que extrapolem o âmbito do comitê de bacia hidrográfica e sobre o enquadramento dos corpos de água em classes.

O CERH-MG é composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios e representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, de forma paritária com o poder público, e possui três câmaras técnicas especializadas: Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL; Câmara Técnica de Planos – CTPLAN e Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG. Em 2018 foi realizado processo eleitoral de renovação dos conselheiros com a posse realizada em outubro de 2018. A presidência é exercida pelo titular da SEMAD.

Compete às câmaras técnicas especializadas: elaborar e encaminhar ao Plenário, por intermédio da Secretaria Executiva, propostas de normas para Recursos Hídricos, observadas a legislação pertinente; manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada; relatar e submeter à aprovação do Plenário, matérias de sua competência; solicitar aos órgãos e entidades integrantes dos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva, manifestação sobre assunto de sua competência; convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência; criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos; propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas Especializadas; e, demais atribuições que lhes forem conferidas por meio de Deliberações específicas do CERH.

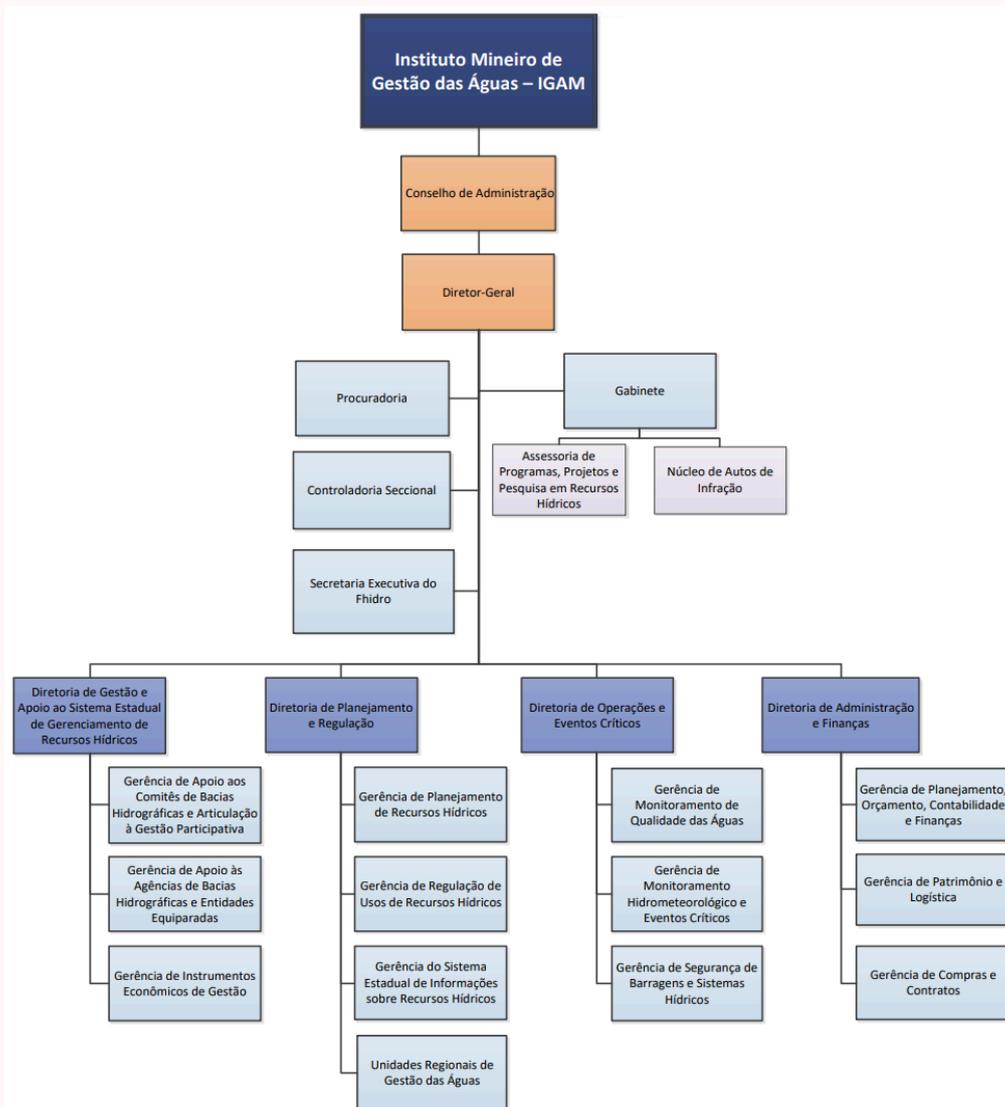
O acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CERH e suas Câmaras Técnicas pode ser realizado através do endereço <http://www.meioambiente.mg.gov.br/cerh>, onde é possível visualizar a composição, a agenda de reuniões, além do acesso às decisões tomadas para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)

O IGAM, criado em 17 de julho de 1997 pela Lei nº 12.584, é vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH).

A Lei nº 12.584 de criação do IGAM dispõe sobre a organização, finalidades e competências da autarquia, além de tratar de outras matérias necessárias para o funcionamento de uma entidade pública. Essa organização, finalidades e competências foram revistas pela Lei nº 21.972/2016, alterada pela Lei nº 22.073/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 47.343/2018, a qual criou mais duas diretorias no IGAM, conforme ilustrado no organograma a seguir.

O Instituto tem como funções planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos de Minas Gerais. O gerenciamento é feito com base nas diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos Diretores de Recursos Hídricos. Além disso, o IGAM é responsável pelas metodologias que orientam a concessão de outorga de direito de uso da água, pelo monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do estado, por pesquisas, programas e projetos e por disseminar informações consistentes sobre recursos hídricos, bem como pela consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) e Agências de Bacias Hidrográficas, tendo em vista uma gestão compartilhada e descentralizada, envolvendo todos os segmentos sociais.



Estrutura organizacional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

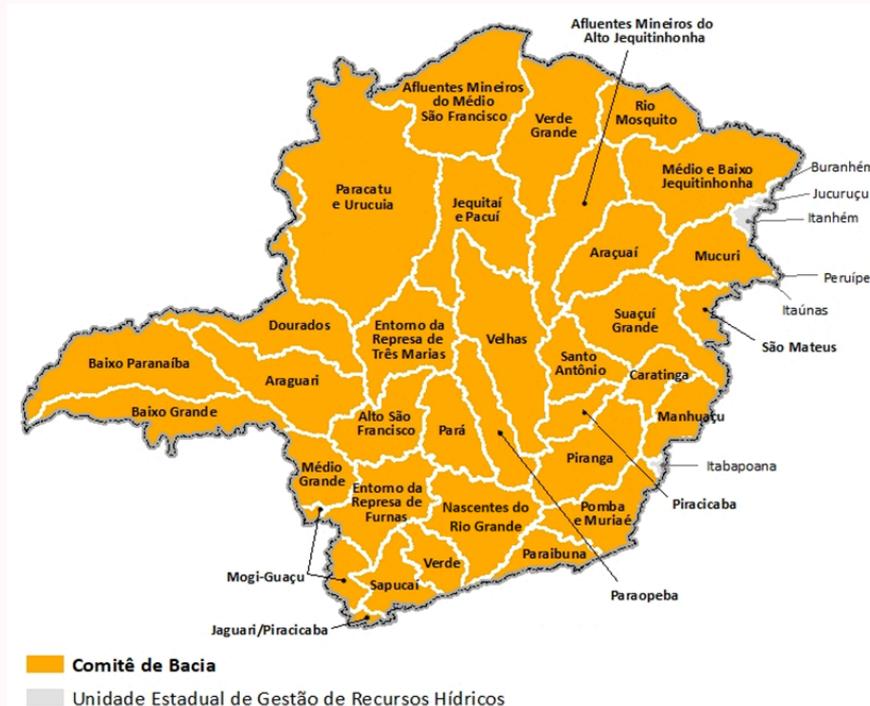
Fonte: IGAM

Comitês de Bacia Hidrográfica

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são definidos pela Lei estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e têm como competências promover o debate sobre as questões hídricas; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com o uso da água; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia, bem como estabelecer mecanismos de cobrança pelo uso da água, sugerindo valores a serem cobrados e aprovando planos de aplicação de recursos oriundos da cobrança.

É também competência dos comitês aprovar outorga de direito de uso da água para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor. Eles são compostos por representantes dos usuários (indústria, mineração, abastecimento, saneamento, dentre outros), da sociedade civil, das prefeituras e dos órgãos de governo.

O estado de Minas Gerais possui 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRHs), todas com comitês de bacias hidrográficas (CBHs) instalados e em funcionamento. Em 2023 houve a fusão dos comitês Paracatu e Urucua e Alto Grande e Vertentes do Rio Grande, resultando em um total de 34 comitês de bacia. A Deliberação Normativa do CERH nº 06, de 04 de outubro de 2002, que cria as UPGRHs, os decretos de criação dos respectivos comitês e demais documentos comprobatórios de atuação dos colegiados estão disponíveis no Portal dos Comitês em <https://comites.igam.mg.gov.br/comites-estaduais-mg>.



Comitês de Bacia Hidrográfica em Minas Gerais

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no site da Agência Nacional de Águas (2024)

Agências de Bacias Hidrográficas

Recentemente no estado de Minas Gerais foi iniciada a cobrança em todas as bacias hidrográficas que ainda não tinham o instrumento implementado. Foram firmados contratos de gestão entre o IGAM e as seguintes entidades: ABHA, Agência Peixe Vivo, AGEVAP e AGEDOCE para atendimento a 12 bacias: dos rios Araguari, Velhas, Pará, Preto/Paraibuna, Pomba/Muriaé, Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu, além da UPGRH PJ1 (rios Piracicaba e Jaguari), também com cobrança implementada, e o IGAM responde como entidade responsável pela gestão do instrumento na bacia, considerando a inviabilidade para a implantação de uma Agência ou Entidade Equiparada para atender essa região. Atualmente tem-se processos de seleção em curso para escolha de entidades para os 8 CBHs mineiros afluentes do Rio Grande; para os CBHs mineiros afluentes do Rio São Francisco e CBHs mineiros afluentes do Rio Paranaíba. A expectativa é que haja entidades equiparadas pelo CERH-MG, com contrato de gestão celebrado até o 2º semestre de 2024, alcançando assim 27 bacias com entidades atuantes.

4. O Progestão em Minas Gerais

O estado de Minas Gerais aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 46.465, de 27 de março de 2014, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 em 2015, encerrando-o em 2018. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 46.465, de 27 de março de 2014

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: GAB.GOV. Nº 495/2019, de 9 de maio de 2019

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

Tipologia de gestão: “D”

Número do contrato: 030/2019/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 16 de outubro de 2018

Ciclo Progestão: 2019-2023

5º período de certificação: 2023

Total de recursos repassados até 2024: R\$ 7.883.539,92

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Marcelo Fonseca	Diretor Geral	dgigam@meioambiente.mg.gov.br
Lilian Domingues	Ponto focal Progestão	lilian.domingues@meioambiente.mg.gov.br
Marconi Rocha	Ponto focal das metas I.1 e I.3	marconi.silveira@meioambiente.mg.gov.br
Adriânia Teixeira	Ponto focal meta I.2 Capacitação	adriania.teixeira@meioambiente.mg.gov.br
Fabrizia Rezende Araújo	Ponto focal meta I.4 Sala de Situação	fabrizia.araujo@meioambiente.mg.gov.br
Walcrislei Vercelli Luz	Ponto focal meta I.5 Segurança de Barragens	walcrislei.luz@meioambiente.mg.gov.br
Robson Rodrigues	Ponto focal Procomitês	robson.santos@meioambiente.mg.gov.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Lilian Márcia Domingues

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Ludmila Alves Rodrigues (até 2021)
- Flávia Simões Ferreira Rodrigues, (61) 2109-5122, flavia.rodrigues@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2019:** Oficinas em 30 de abril e 22 de agosto
- **Ano 2020:** Oficinas em 28 de julho e 26 de agosto
- **Ano 2021:** Oficina em 15 de outubro
- **Ano 2022:** Oficina em 16 de setembro
- **Ano 2023:** Oficina em 15 de setembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DE MINAS GERAIS – Tipologia “D”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares		X	
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CERH/MG aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **D**

Entidade Estadual: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM Decreto Estadual: Nº 46.465 de 27/03/2014
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	4	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	3	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	4	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	4	4
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	3	3
	1.8) Capacitação	Sim	3	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	4	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	3	4
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	5	5
	2.5) Planos de Bacias	Sim	3	4
	2.6) Enquadramento	Sim	3	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	4	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	4	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	5	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	4	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	4	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	4	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização	Sim	3	4
	4.3) Cobrança	Sim	4	5
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas

Nome do Representante Legal
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado de Minas Gerais se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2020 a 2023, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1 2019	Ano 2 2020	Ano 3 2021	Ano 4 2022	Ano 5 2023
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão						
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações						
			3. Planejamento Estratégico						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos		--				
			5. Sistema de Informações			225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
			7. Fiscalização			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00



5. Certificação de Minas Gerais no período 2019-2023

A seguir são apresentados os resultados de Minas Gerais ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado de Minas Gerais ao longo do segundo ciclo (2019-2023), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa de Minas Gerais no período 2019-2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2019	2020	2021	2022	2023
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,36	7,27	7,71	9,62	9,36
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	10	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	9,0	10	4,9	7,0	9,5
Total	48,36%	47,27%	42,61%	46,62%	48,86%

Pode-se perceber que Minas Gerais manteve muito bom desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.5, a qual apresentou uma média de 8,08 em um total de 10 pontos possíveis.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CRH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado de Minas Gerais apresentou um bom desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2019-2023 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais em Minas Gerais no período 2019-2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Minas Gerais - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2	2	2	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	4	4	4		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3		
	1.8	Capacitação	4		4	3	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	2	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		4	3	3	4	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4	4	
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	4	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	2	2	2	2	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	4	4	4	4	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2	2	2	2	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	3	3	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	3	3	3	3	
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		5	3	3	3	3	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4	4	4	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	1	1	1	1	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Variável não avaliada

Pode-se perceber que Minas Gerais encerrou o ciclo 2 do Progestão com desafios em seis variáveis estaduais: 1.2. (Gestão de processos), 3.5 (Sistema de Informações), 3.7 (Modelos e sistemas de suporte à decisão), 3.8 (Gestão de eventos críticos), 4.1 (Outorga) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica), sendo duas delas de atingimento obrigatório (gestão de eventos críticos e outorga) fazendo com que o estado perdesse os blocos de variáveis de informação e suporte e operacionais ao longo de todo o 2º ciclo. No entanto, ressalta-se o esforço do estado em avançar em diversas variáveis, tendo bons resultados em oito delas ao longo deste ciclo.

Certificação das metas estaduais de Minas Gerais no período 2019-2023 (%)

Metas estaduais	2019	2020	2021	2022	2023
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	10	10	10
Variáveis de planejamento	-	0	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	0	0	0	0
Variáveis operacionais	-	0	0	0	0
Total	25%	10%	15%	15%	15%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de **R\$ 5.285.982,78** em duas das sete variáveis críticas: sistema de informações e fiscalização (Tabela a seguir). Dessa forma, o Minas Gerais atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

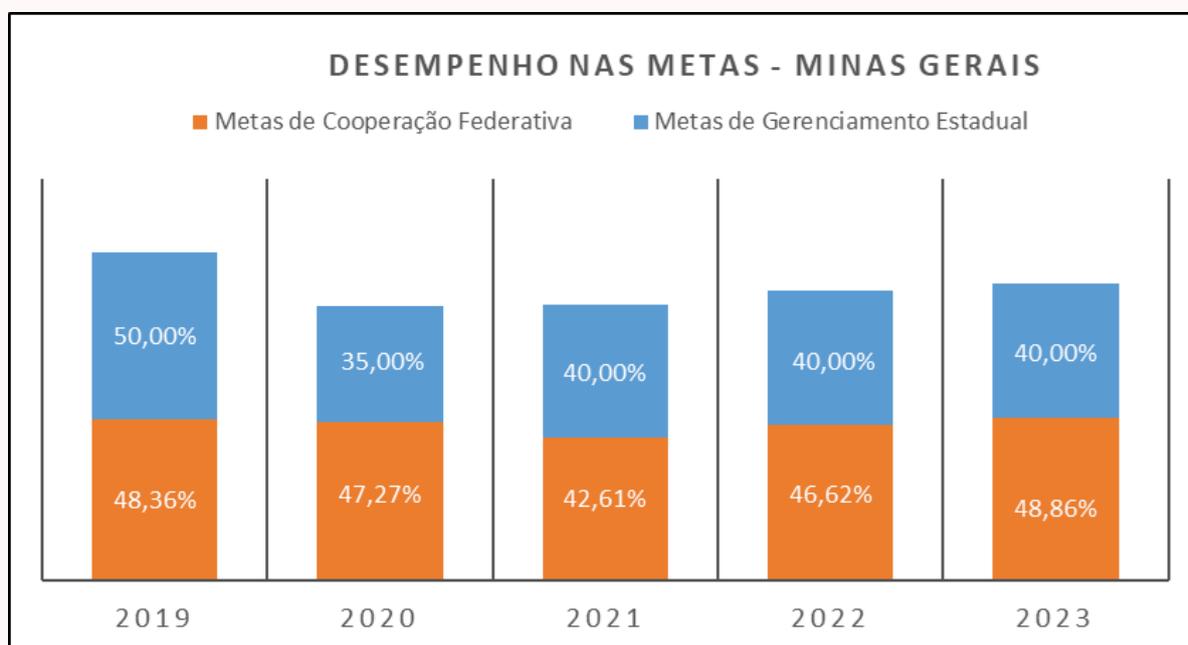
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Sistema de Informações	494.440	203.403	348.320	122.677	1.168.840
Fiscalização	616.728	1.256.900	1.338.836	904.679	4.117.143
Subtotal	1.111.168	1.460.303	1.687.156	1.027.356	5.285.983

Resultado final da certificação do estado no período 2019-2023

Minas Gerais apresentou uma média nas certificações de **87,74%**, ou seja, um resultado geral muito bom no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2019	2020	2021	2022	2023
98,36%	82,27%	82,61%	86,62%	88,86%



Resultado final das certificações no estado de Minas Gerais no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

Minas Gerais teve problemas para atender sobretudo ao critério de desembolso ao longo dos anos, de modo que o estado encerrou o 2º ciclo com um desembolso próximo dos 50%, mas ainda abaixo desse patamar exigido. A Tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2019 a 2023

Fator de Redução	Avaliador	2019	2020	2021	2022	2023
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	0%	0%	0,8%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	4%
Total		0%	4%	4%	4,8%	4%

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado de Minas Gerais recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.286.029,92, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos ao IGAM referentes a certificação no período 2019 - 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	IGAM	17.387.481/0001-32	R\$ 983.580,00	23/07/2020
2	20	Até R\$ 1.000.000	IGAM	17.387.481/0001-32	R\$ 799.763,20	02/09/2021
3	20	Até R\$ 1.000.000	IGAM	17.387.481/0001-32	R\$ 803.056,00	01/07/2022
4	20	Até R\$ 1.000.000	IGAM	17.387.481/0001-32	R\$ 836.584,32	14/08/2023
5	20	Até R\$ 1.000.000	IGAM	17.387.481/0001-32	R\$ 863.046,40	09/07/2024
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.286.029,92	

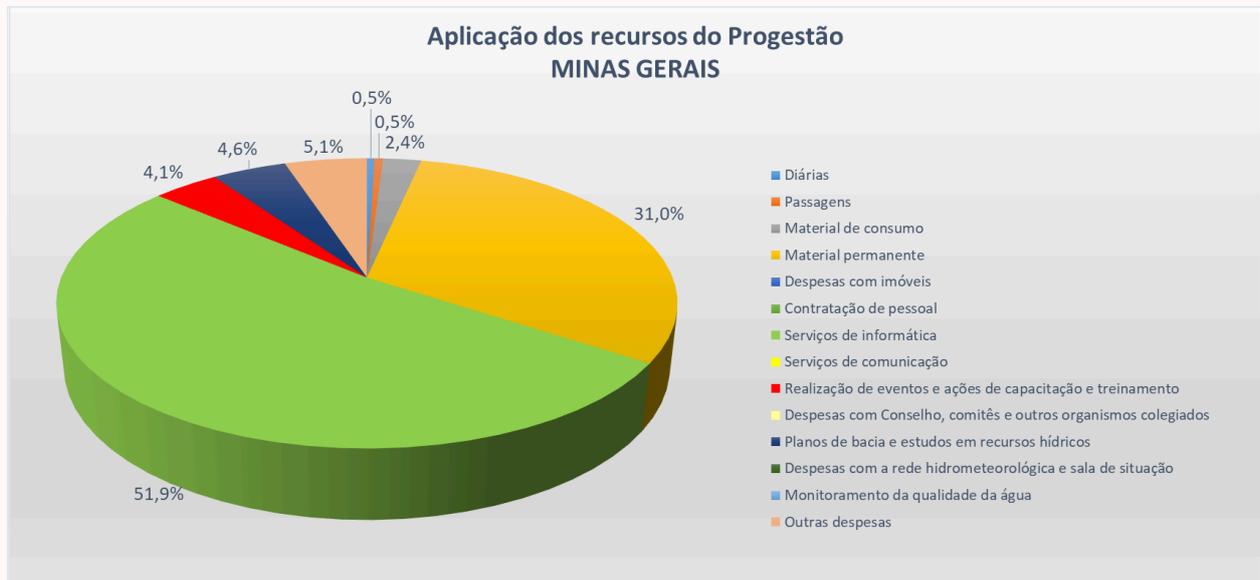
Portanto, até 2024, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado de Minas Gerais recebeu o montante total no valor de **R\$ 7.883.539,92**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado de Minas Gerais no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão em Minas Gerais

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 6 milhões e referiam-se principalmente à aquisição de material permanente e serviços de informática, os quais respondem por quase 83% das despesas. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de **R\$1,8 milhões**, mais a parcela transferida em 2024.



Distribuição da aplicação de recursos por Minas Gerais no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água em Minas Gerais

Tendo em vista o encerramento do 2º ciclo do Progestão em Minas Gerais no ano de 2023, foi realizada uma oficina no estado com objetivo de refletir sobre os avanços e desafios no Progestão II e construir proposta do novo quadro de metas, visando o fortalecimento da gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos, bem como apresentar os principais resultados alcançados no país e no estado e melhor orientar sobre os procedimentos e novos critérios para a assinatura do contrato do 3º ciclo.

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- Aumento do número de servidores no Igam, passando de cerca de 150 em 2018 para 270 em 2024, sendo 181 servidores (incluindo recrutamento amplo), 29 auxiliares administrativos oriundos da Minas Gerais Administração e Serviços S.A., 1 menor aprendiz e 59 estagiários.
- Avanços na **política de segurança de barragens** (regulamentação, cadastro, estruturação do setor, capacitação, etc.);
- Estruturação de um **programa contínuo de capacitação**, com a internalização pelo corpo diretivo e pelos servidores da sua importância para melhoria dos serviços prestados à sociedade;
- Aumento no quantitativo de estações de **monitoramento da qualidade das águas** (atualmente são 685 estações);
- Transparência e divulgação das informações;
- Finalização de todos os **Planos de Recursos Hídricos** no período, incluindo revisões importantes como do PIRH-Doce, da bacia do Rio das Velhas e outros.
- Revisão de **enquadramentos** da década de 90 e elaboração de outros novos, totalizando 16 comitês de bacia com o instrumento vigente no estado;
- Aprovação da **cobrança** em todas as circunscrições hidrográficas do Estado;
- Incentivo ao **planejamento estratégico** e maior acompanhamento das ações.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão nos dias 28 e 29 de maio de 2024, Belo Horizonte/MG.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão nos dias 28 e 29 de maio de 2024, Belo Horizonte/MG.

Como desafios, destacam-se:

- Ainda faltam pessoal e sistemas adequados para o desenvolvimento dos trabalhos, além de equipamentos e softwares mais atualizados, alinhados aos avanços tecnológicos;
- Necessidade de reestruturação da sala de situação e da equipe e efetivação de parcerias;
- Manter a rede de monitoramento robusta, com distribuição adequada de pontos e representativa das diferentes pressões e usos no território;
- Integrar o monitoramento a outras vertentes da qualidade da água, a exemplo do enquadramento;
- Necessidade de ampliar as frentes de atuação de capacitação, bem como o atendimento aos diferentes públicos-alvo;
- A limitação da participação da área de recursos hídricos na gestão da infraestrutura hídrica aos aspectos regulatórios básicos (normas e atos autorizativos);
- A outorga de lançamento ainda é incipiente;
- Necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa na ocorrência de eventos extremos (secas e cheias);
- Implementação do enquadramento;
- Gestão de processos.

7. Considerações finais e recomendações

De maneira geral, Minas Gerais tem cumprido de forma satisfatória as metas do Progestão. Desde o início do Programa, o estado apresentou dificuldades para cumprir a meta de cooperação federativa referente à atuação em segurança de barragens, mas pôde-se perceber uma melhora significativa com a criação da gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos, embora com uma equipe ainda reduzida.

Cabe também ressaltar a reestruturação do IGAM, efetivada em 2018, com a criação de mais duas diretorias, devolvendo ao órgão a responsabilidade pela outorga no estado, além do retorno da área meio (diretoria administrativa financeira). Registra-se, ainda, a necessidade de reforço de pessoal para algumas das atribuições inerentes à complexidade de gestão presente no estado, notadamente nas áreas de segurança de barragens e de prevenção de eventos críticos.

O sistema estadual de recursos hídricos em Minas Gerais é bastante robusto e dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos, entre outros). O Igam arrecadou, em 2023, quase R\$ 89 milhões e teve uma receita transferida de cerca de R\$ 27 milhões. O total de despesas foi de pouco mais de R\$100 milhões, representando aproximadamente 87% da execução da receita, o que garante sua sustentabilidade financeira.

Destaca-se o protagonismo de Minas Gerais no monitoramento da qualidade da água, com uma rede com centenas de pontos, sendo 560 coincidentes com a Rede Nacional de Qualidade da Água (RNQA), sendo 300 deles com medição simultânea de vazão. O Igam aderiu ao Programa Qualiágua II e aguarda assinatura do Contrato no novo ciclo.

Quanto à aplicação dos recursos repassados pelo Progestão até 2023, vale salientar que o estado executou cerca de 52% do montante transferido no desenvolvimento de sistemas para apoio aos trabalhos de gestão do IGAM. Também foram realizados investimentos na compra de equipamentos de informática, tais como computadores e notebooks. Fato é que Minas Gerais vem ampliando seus sistemas para melhoria da prestação dos serviços envolvidos na gestão de recursos hídricos. Destacam-se a IDE-Sisema e o Portal Infohidro que garantem o acesso às informações e dados organizados e atualizados sobre recursos hídricos. Novos sistemas estão em desenvolvimento, em homologação e/ou manutenção, como por exemplo o Sistema de Outorgas (SOUT) que deve ser lançado ainda em 2024. A melhoria e a integração dos sistemas existentes ainda permanecem como desafio, apesar dos esforços e recursos empreendidos.

Finalmente ressalta-se que o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas (Fhidro), fonte importante de recursos para o Sistema de Recursos Hídricos do estado, está passando por uma revisão legal e operacional com vistas a proporcionar melhorias na sua concessão de recursos. A Lei nº 24.673, publicada no dia 12 de janeiro de 2024, alterou as regras do Fhidro, simplificando o financiamento de projetos que garantem conservação e qualidade da água em Minas Gerais e ampliando a participação de representantes da sociedade no Grupo Coordenador do Fundo. Com a nova Lei, a secretaria executiva passa a ser de responsabilidade da Semad a partir de 2024 e o decreto de regulamentação da Lei encontra-se em discussão no Sisema.





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

